

## MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO O TERMO DE REFERENCIA E  
AUTORIZO O PROCEDIMENTO LICITATORIO  
NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E DEMAIS  
LEGISLAÇÕES.**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MARGARETE DO SOCORRO  
MENDONÇA GOMES  
SUPERINTENDENTE**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.1993, e suas alterações prevê requisitos básicos para subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO** de forma emergencial, de acordo com as especificações preconizadas pelos Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças exposta ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pela Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/DVS/SVS, do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência .

### 2. OBJETO

2.1. O **TERMO DE REFERÊNCIA** é para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL Nº 1 E Nº 2 E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO** de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e suplemento alimentar para pessoas adultas e que são acolhidas pela Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/DVS/SVS, do Estado do Amapá, com previsão de entrega total e imediata, conforme especificação e quantitativo, constante no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, partes integrantes deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. No Brasil, a vigilância epidemiológica da AIDS é baseada na notificação compulsória de casos. Em 2014, a notificação compulsória da infecção pelo HIV foi introduzida para que se pudesse caracterizar e monitorar tendências, perfil epidemiológico, riscos e vulnerabilidades na população infectada, com vistas a aprimorar a política pública de enfrentamento da epidemia. A vigilância da infecção pelo HIV e da AIDS está baseada num modelo de vigilância dos eventos: infecção pelo HIV, adoecimento (AIDS) e óbito, por meio de sistemas de informação de rotina e de estudos seccionais e longitudinais (BRASIL, 2014).

3.2. As fontes usadas pela vigilância epidemiológica do HIV e da AIDS baseiam-se em dados fornecidos pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAM), o Sistema de Informações sobre mortalidade (SIM), o Sistema de Controle de Exames Laboratoriais (SISCEL) e o Sistema Logístico de Medicamentos (SICLOM). A atuação da Atenção Básica na Vigilância Epidemiológica é de fundamental importância, pois permite detectar, notificar, investigar e acompanhar o caso. A alimentação dos bancos de dados se faz primordial para que possamos conhecer os agravos e tomar as medidas cabíveis para seu controle.

3.3. Depois que o usuário entra na rede de atenção e é identificado como pessoa vivendo com HIV, a Atenção Básica precisa informar o fato à Vigilância Epidemiológica de seu município, para que ambas façam a investigação do caso, procedimento padrão realizado para a investigação do caso.

3.4. Para a investigação de casos em crianças menores de 13 anos de idade, é necessário coletar os antecedentes epidemiológicos da mãe do indivíduo.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

**3.5.** Para a investigação de casos de HIV em gestante/parturiente/puérpera e do local de notificação do caso, devem-se coletar os antecedentes epidemiológicos da mãe da criança exposta relacionados ao pré-natal e parto. Da criança exposta ao HIV, devem ser coletados dados gerais e outras informações relacionadas à profilaxia com antirretrovirais, diagnóstico da infecção e sua evolução.

**3.6.** Para a investigação da criança exposta, deve-se atentar para os aspectos a seguir: Identificação e residência da gestante/parturiente/puérpera/nutriz da criança exposta; Identificação da evidência laboratorial e informação sobre o momento em que foi realizada a coleta do material, no qual se evidenciou a infecção pelo HIV, na gestante/parturiente/puérpera/nutriz da criança exposta (considerar o primeiro resultado reagente); Avaliação do protocolo da profilaxia no pré-natal; Avaliação do protocolo da profilaxia no parto; Avaliação do protocolo da profilaxia na criança e acompanhamento.

**3.7.** No Estado do Amapá, o número de casos de infecção de vírus de HIV e AIDS na população feminina em idade fértil, tem aumentado de forma significativa nos últimos anos, fato este que implica no crescimento do risco da transmissão vertical (infecção da mãe para o filho, na gestação, parto e amamentação) quando essa mulher exerce seu direito a maternidade. Bem como, constatamos um número expressivo de casos de infecção pelo vírus HIV e AIDS na população em idade adulta.

**3.8.** Conforme as orientações do Ministério da Saúde que define a política nacional em HIV/AIDS, as crianças expostas ao HIV quando amamentadas estão com o risco acrescido de contaminação entre 7% a 22%, e uma vez assegurada a política de acesso a fórmula infantil, garante-se a eliminação deste risco, uma vez que esta fórmula é a única forma de substituir a nutrição do leite materno.

**3.9.** Sendo assim, a **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS** necessita adquirir em caráter emergencial o **MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL Nº 1 E Nº 2 E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO**, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender criança exposta ao HIV/AIDS e pessoa adulta exposta ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pela Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/DEVS/SVS.

**3.10.** Diante do exposto a Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/DVS/SVS, justifica a aquisição do produto que suprirá a necessidade nutricional das crianças filhas de lactantes vivendo com HIV/AIDS, bem como atenderá as necessidades de suplemento alimentar da população adulta e conforme autorização do GAB/SVS, para os procedimentos cabíveis Termo de Referência técnicas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL Nº 1 E Nº 2 E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO**.

**3.11.** Evidenciamos que no Brasil a fórmula láctea infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV deve ser disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e este direito foi regulamentado através das Portarias GM/MS n. 2.313 de 19 de dezembro de 2002 e Portaria GM/MS n. 1071 de 09 de junho de 2003. Tais portarias definiram que Estados, Distrito Federal e municípios qualificados para o recebimento do incentivo para a disponibilização de fórmulas infantis a este público específico durante os primeiros 6 meses de vida sendo importante ação para a redução da transmissão vertical do HIV.

**3.12.** Diante o processo em vigor e aos avisos de Cotação Eletrônica publicadas no DOE, que resultaram infrutíferas para o objeto e a inviabilidade de prosseguimento da licitação do qual nos limitou para uma única modalidade de Dispensa de Licitação é que solicitamos o atendimento de forma emergencial dos respectivos produtos.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

**4.2.** Com o critério de adjudicação por menor preço.

#### **5. SUSTENTABILIDADE ECONOMICA E SOCIAL E AMBIENTAL**



5.1. Esta aquisição observará em todas as fases as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, visando atender à **Lei nº 12.187** de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII e à **IN – SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010**.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)

6.1. Das especificações detalhadas e quantidade dos materiais

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade
01	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE - 1º SEMESTRE (00 AO 6º MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS conforme detalhamento Anexo I.	Lata	4.800
02	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE - 2º SEMESTRE (07 A 12º MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS conforme detalhamento Anexo II.	Lata	3.120
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO LATA COM 400 GRAMAS	Lata	300

## 7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL Nº 1 E Nº 2 E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO especificadas no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma total e imediata de acordo com o quantitativo solicitado na Superintendência de Vigilância em Saúde.

7.2. A Nota de empenho deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de convocação da empresa.

7.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as recomendações constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste termo de Referência. Sendo todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material

7.4. O MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL Nº 1 E Nº 2 E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO especificados no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Termo de Referência deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, acompanhadas das suas respectivas Notas de empenho e Notas Fiscais, na Superintendência de Vigilância em Saúde, localizada na Av. 13 Setembro nº 1899, Bairro: Buritizal, CEP 68902-865, no município de Macapá, no horário das 8:00h as 12:00h de segunda feira a sexta feira em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento na Nota de empenho, conforme a seguir:

7.4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas de cada item descrito nos Anexo I, Anexo II e Anexo III: DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUALIDADE E QUANTIDADE.

7.4.2. A empresa fornecedora arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos materiais.

7.4.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim.

7.4.4. Os itens entregues que não corresponderem com as especificações técnicas ou a qualidade dos produtos exigidos neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos, serão devolvidos ao fornecedor para a substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.5. O prazo para realizar a substituição será de 05(cinco) dias corridos, a contar do momento da notificação ao fornecedor.

7.4.6. A entrega do objeto pelo fornecedor e seu recebimento pela **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal/fatura correspondente.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

7.5. O Objeto desta licitação será recebido, conforme os Termos dos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93;  
7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Objeto deste Termo de Referência;  
7.5.2 Definitivamente, **em ate 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do Termo de Referência.

## **8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

8.1. Os Produtos deverão ter um **PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE**, a contar da data de entrega junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**

## **9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 9.1. Realizar a entrega dos materiais na forma e condições determinadas no Termo de Referência.
- 9.2. Responsabilizar-se pela entrega de novo material quando for atestado pelo fiscal alguma falha, cumprindo o prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**;
- 9.3. O prazo de validade dos produtos, ofertados pelo fornecedor, deverá estar expresso na embalagem ou no produto e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- 9.4. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 9.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.
- 9.6. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- 9.7. A Contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizeram necessários.
- 9.8. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 9.9 Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 9.10. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores.
- 9.11. Assumir o ônus e reponsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que indicam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela contratante.
- 9.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução.
- 9.14. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução de qualquer fornecimento.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
**UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.4)** A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Sr. **João Farias Trindade**, enfermeiro, Chefe da Unidade de Doenças Transmissíveis de Matrícula nº 343145, designado como fiscal do respectivo contrato;

**10.5)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.6)** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representa-la sempre que for necessário;

## **11. RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**

**11.1.** Comunicar ao fornecedor do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material;

**11.2.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor com relação ao item objeto.

**11.3.** Assegurar que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma garantir que são vantajosas para o estado;

**11.4.** Aplicar penalidade a contratada, por descumprimento contratual.

**11.5.** Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue pela contratada que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**11.6.** Efetuar o pagamento à contratada, em até 30(trinta) dias consecutivos após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor componente;

**11.7.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais fornecidos, objeto da contratação;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar os procedimentos de entrega do material de consumo.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento será realizado, em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condição indispensável para o pagamento.

**12.2.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**12.3.** Caso o fornecedor goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº. 123/2016), pela entrega de declaração, conforme modelos constantes da IN nº. 480/04, alteração pela IN nº. 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**12.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

**12.5.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo fornecedor registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE GESTORAS**

**13.1** As despesas com a aquisição de que trata o objeto desde o Termo de Referência, ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho e dotação orçamentaria: Programa 0022, Ação: 2651 –



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
**UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

Vigilância Epidemiológica, Sub-ação 2651.1, Fonte 216 e Fonte 600, Elemento de Despesa: 3390.30 do Exercício de 2023 da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar e União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**, pelo prazo e até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que;

**14.1.1.** Não assinar o contrato, quando provocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**14.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**14.1.5.** Não mantiver a proposta;

**14.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.8.** Fazer declaração falsa;

**14.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.10.** A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**14.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, adjudicatária ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerando pela administração, inexecução parcial ou inexecução total

da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**14.2.1.** Multa de:

**14.2.1.1.** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o decimo quinto dia e a critério da administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**14.2.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso da entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.2.1.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

#### **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do objeto e dos anexos deste termo de referência serão esclarecidos pela Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/NVE/DVS/SVS, ou servidor por ela designado.

**15.2.** O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.4.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste termo de referência.

Macapá/AP, 16 de janeiro de 2023.



ANEXO I

**DESCRIÇÃO DOS ITENS QUALIDADE E QUANTIDADE**

Especificações preconizadas pelo **Ministério da Saúde e Sociedade Brasileira de Pediatria**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	<b>LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE - 1º SEMESTRE (00 AO 6º MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS</b>	LATA	4.800
<b>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DA FÓRMULA INFANTIL Nº 01</b>			
NUTRIENTES	MEDIDA	MÍNIMO	MÁXIMO
GORDURAS	G	3,3	6
LINOLEATO	Mg	300	NE*
PROTEÍNAS	G	1,8	4
HIDRATO DE CARBONO	G	NE	NE*
SAIS MINERAIS (CINZAS)	G	NE	NE*
SÓDIO	Mg	20	60
POTÁSSIO	Mg	80	200
CLORETO	Mg	55	150
CÁLCIO	Mg	50	NE*
FÓSFORO	Mg	25	NE*
Ca/P	NE	1,2	2,0
MAGNÉSIO	Mg	6	NE*
VITAMINA A	UI	250	500
VITAMINA D	UI	40	100
VITAMINA E	UI	0,7	NE*
VITAMINA K1	Mcg	4	NE*
VITAMINA C	Mg	8	NE*
TIAMINA (B1)	Mg	0,04	NE*
RIBOFLAVINA (B2)	Mg	0,06	NE*
NIACINA (PP)	Mg	0,25	NE*
VITAMINA B6	Mg	0,035	NE*
ÁCIDO FÓLICO	Mcg	4	NE*
ÁCIDO PANTOTÊNICO	Mg	0,3	NE*
VITAMINA B12	Mcg	0,15	NE*
BIOTINA	Mcg	1,5	NE*
COLINA	Mg	7	NE*
FERRO	Mg	0,15	NE*
IODO	Mcg	5	NE*
COBRE	Mg	0,06	NE*
ZINCO	Mg	0,5	NE*
MANGANÊS	Mcg	5	NE*

**Recomendações:** CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS para fórmulas infantis nº 01 (00 a 06 meses de idade) por 100kcal



ANEXO II

**DESCRIÇÃO DOS ITENS QUALIDADE E QUANTIDADE**

Especificações preconizadas pelo **Ministério da Saúde e Sociedade Brasileira de Pediatria**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO			UND	QTD
02	<b>LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE - 2º SEMESTRE (07 A 12º MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS</b>			LATA	3.120
<b>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DA FÓRMULA INFANTIL Nº 02</b>					
NUTRIENTES	UNIDADE	100G PÓ	100 KCAL	POR 100ML RECONSTITUÍDO	
Gorduras	g	21	4,4	2,9	
Carboidratos	g	58	12	8,1	
Ac. Linoleico	g	3,2	0,7	0,4	
Ac. Z-Linolênico	mg	402	83	56	
Fibra alimentar	g	0	0	0	
Proteínas	g	15	3,1	2,1	
Sódio	mg	180	37	15	
Potássio	mg	680	141	95	
Cloreto	mg	400	83	56	
Cálcio	mg	580	120	81	
Fósforo	mg	330	68	46	
Ca/P	NE	1,8	1,8	1,8	
Magnésio	mg	42	8,7	5,8	
Vitamina A	µg RE	510	106	71	
Vitamina D	µg	11	2,3	1,5	
Vitamina E	mg a-TE	3,2	0,66	0,44	
Vitamina K1	µg	22	4,6	3,1	
Vitamina C	mg	48	10	6,7	
Vitamina (B1)	mg	0,72	0,15	0,10	
Vitamina(B2)	mg	1,2	0,25	0,17	
Niacina	mg	11	2,3	1,5	
Vitamina B6	mg	0,60	0,12	0,08	
Ácido Fólico	mcg	140	29	19	
Ácido Pantotênico	mg	3,4	0,71	0,47	
Vitamina B12	mcg	1,3	0,27	0,18	
Biotina	mcg	20	4,1	2,8	
Colina	mg	66	14	9,2	
Ferro	mg	8,2			
Iodo	mcg	100	21	14	
Cobre	mcg	580	120	81	
Zinco	mg	5,0	1,0	0,70	
Manganês	mg	0,04	0,01	0,01	
Inositol	mg	39	8,1	5,4	
Ac.Linoleico/a-linalenico		8	8	8	

**Recomendações:** CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, para fórmulas infantis nº 02 (07 a 12 meses de idade) por 100kcal.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

ANEXO III

**DESCRIÇÃO DOS ITENS QUALIDADE E QUANTIDADE**  
Especificações preconizadas pelo **Ministério da Saúde**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
03	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO</b> LATA COM 400 GRAMAS	LATA	300
<b>Informação Nutricional</b>			
Porção de 31,5 (*)	Quantidade por porção	% VD (**)	31,5 g + 180 ml leite integral
Valor Energético	112 kcal = 470 kJ	6%	233 kcal = 979 kJ
Carboidratos	18 g	6%	27 g
Açúcares****	11 g	***	21 g
Proteínas	7,6 g	10%	14 g
Gorduras Totais	1,0 g	2%	7,9 g
Gorduras Saturadas	0,7 g	3%	4,9 g
Gorduras Trans	não contém	***	0 g
Fibra Alimentar	1,7 g, dos quais:	7%	1,7 g
FOS *****	1,2 g	***	1,2 g
Inulina	0,5 g	***	0,5 g
Cálcio	350 mg	35%	570 mg
Ferro	6,3 mg	45%	6,4 mg
Sódio	113 mg	5%	201 mg
Potássio	378 mg	***	666 mg
Cloreto	261 mg	***	448 mg
Fósforo	227 mg	32%	396 mg
Magnésio	109 mg	42%	131 mg
Manganês	1,0 mg	43%	1,0 mg
Cobre	406 µg	45%	424 µg
Zinco	3,2 mg	46%	3,9 mg
Vitamina A	228 µg RE	38%	283µg RE
Vitamina D	2,3	46%	2,4 µg
Vitamina E	4,5 mg a TE	45%	4,7 mg a TE
Vitamina K	27 µg	42%	34 µg
Vitamina C	20 mg	44%	23 mg
Vitamina B1	0,54 mg	45%	0,61 mg
Vitamina B2	0,50 mg	38%	0,83 mg
Vitamina B12	1,1 µg	46%	1,9 µg
Ácido Fólico	108 µg	45%	119 µg
Ácido Pantotênico	1,9 mg	38%	2,5 mg



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
**UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

Biotina	14 µg	47%	14 µg
Colina	35 mg	6%	35 mg
Inositol	25 mg	***	25 mg
* Fração suficiente para o preparo de 200 ml. ** % Valores			
Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.			
*** VD não estabelecido.			
**** Açúcar naturalmente presente nas matérias-primas. Este não é um alimento com valor energético reduzido.			
***** FOS – Fruto oligossacarídeo.			
Rico em Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Cobre, Zinco, vitaminas A,D,E,K,C,B1,B2,Niacina,B6,B12, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico e Biotina.			

### CRONOGRAMA DE ENTREGA 2023

Nº	Descrição	Apresentação	Quantidades		
01	<b>LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE</b> 1º SEMESTRE (00 A 06 MESES DE IDADE)	Lata 400gr	400 mensal	1.200 trimestral	4.800 semestral
02	<b>LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE</b> 2º SEMESTRE (06 A 12 MESES DE IDADE)	Lata 400gr	260 mensal	780 trimestral	3.120 semestral
03	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO</b> LATA COM 400 GRAMAS	Lata 400gr	25 mensal	75 trimestral	300 semestral





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

SVS/AP  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_  
Proc.: 300.203.\_\_\_\_\_/2021

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL Nº 1 E Nº 2 E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO** de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e suplemento alimentar para pessoas adultas e que são acolhidas pela Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/DVS/SVS, do Estado do Amapá, com previsão de entrega total e imediata, conforme especificação e quantitativo, constante no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, partes integrantes deste Termo de Referência.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em ( ) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SVS. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SVS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, desconformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ( ) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo órgão. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: ( \_\_\_\_ ) e E-mail: \_\_\_\_\_. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e contato.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial**  
Rua: Tancredo Neves nº 1118, São Lazaro - Macapá-AP.  
rededelaboratorios.lacen.ap@gmail.com



SVS/AP  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_  
Proc.: 300.203.\_\_\_\_\_/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

**PLANILHA DE PREÇOS**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃOFRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DOPROONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
Endereço: Email:	Telefone:	Cidade: UF:

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE ARTIFICAIL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTANTE 1º SEMESTRE (00 A 06 MESES DE IDADE)	LATA 400gr	4.800		
2	LEITE ARTIFICAIL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTANTE 2º SEMESTRE (06 A 12 MESES DE IDADE)	LATA 400gr	3.120		
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO LATA COM 400 GRAMAS	LATA 400gm	300		
VALOR LOTE 01		R\$ (XXXXXXXXXX)			
VALOR LOTE 02		R\$ (XXXXXXXXXX)			
VALOR LOTE 03		R\$ (XXXXXXXXXX)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ (XXXXXXXXXX)			

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$\_\_\_\_\_(por extenso).

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial**  
Rua: Tancredo Neves nº 1118, São Lazaro - Macapá-AP.  
rededelaboratorios.lacen.ap@gmail.com